

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.193, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Educacional Monsenhor Messias		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas, por transformação da Faculdade de Direito de Sete Lagoas, da Faculdade de Ciências Gerenciais de Sete Lagoas e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas, com sede na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23000.013666/2002-01		
SAPIEnS Nº: 707543		
PARECER CNE/ CES Nº: 479/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/12/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação da Fundação Educacional Monsenhor Messias para credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas, por transformação da Faculdade de Direito de Sete Lagoas, da Faculdade de Ciências Gerenciais de Sete Lagoas e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas, com sede na cidade de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

As Faculdades, das quais a transformação é solicitada, foram criadas pelos seguintes atos:

Instituições	Atos de Criação
Faculdade de Direito de Sete Lagoas	Dec. Federal nº 66.480/70
Faculdade de Ciências Gerenciais de Sete Lagoas	Port. MEC nº 1.240/99
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas	Dec. Federal nº 65.942/69

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Nilce Marzolla Ideriha, Elzo Alves Aranha e Marcelo Ferreira Lourenço. A visita de verificação ocorreu no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2003. A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual emitiu parecer desfavorável ao credenciamento pleiteado.

O processo foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, por meio do Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 976/2004.

Este Relator, por meio da Diligência CNE/CES nº 29/2004, solicitou à SESu providências para designação de nova comissão de credenciamento do INEP, para avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

O INEP, com o objetivo de atender aos termos da Diligência CNE/CES nº 29/2004, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Cleide Marly Nébias, Gláucia Rodrigues de Abreu e Roberlam Gonçalves de Mendonça.

- Mérito

A 1ª Comissão de Verificação apresentou Relatório, datado de 2 de outubro de 2003, no qual transcrevemos, a seguir, parte do voto:

(...)

O período de verificação, de 28/9 a 2/10/2003, permitiu à Comissão destacar os seguintes aspectos: 1) acolhimento e solidariedade no contexto do cotidiano pedagógico; 2) ausência de maturidade para condução com base na legislação em vigor da autonomia didático-pedagógica concedida pelo poder público aos Centros Universitários; 3) ausência de mecanismos, técnicas e métodos para dar continuidade à implantação do PDI.

A realização da avaliação institucional – in loco – permitiu comprovar o descompasso e incongruências entre as ações acadêmicas reveladas no discurso da direção, coordenadores e professores e também registradas no PDI com as ações do cotidiano acadêmico e a análise documental.

Também, permitiu constatar que se as fragilidades identificadas no processo de verificação – in loco – forem sanadas, a IES poderá obter a recomendação favorável ao credenciamento de centro universitário.

- Do Atendimento à Diligência

A segunda Comissão realizou a visita de Verificação no período de 6 a 8 de junho de 2005, apresentando o Relatório nº 10.220, no qual se manifestou favorável ao credenciamento pleiteado.

Quanto à **Dimensão 1 – Organização Institucional, Categoria de Análise 1.1 – Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**, a Comissão constatou que o PDI da IES elaborado em 2002 foi atualizado e contempla medidas que poderão ser concretizadas, devido à maior autonomia universitária oferecida pela Mantenedora. A missão, os objetivos e as metas da IES são coerentes e suas atividades de ensino estão voltadas às necessidades regionais.

Foi identificado que a organização acadêmico-administrativa sofreu mudanças significativas, sendo composta por um reitor, diretor administrativo e diretora acadêmica, além de um diretor por faculdade e de um prefeito de *campus*. Foram criadas também várias coordenações; os Conselhos Acadêmicos e os Colegiados de Curso estão atuantes.

Na análise da **Categoria 1.2 Projetos Pedagógicos dos Cursos e Articulação das Atividades Acadêmicas**, a Comissão informou que a IES elaborou um Projeto Pedagógico Institucional objetivando fortalecer a qualidade acadêmica e construir uma gestão colegiada para desenvolver seu compromisso social. Segundo a Comissão, o projeto de integrar as licenciaturas é recente e há variação entre os cursos em relação à participação nos colegiados, atualização dos planos de ensino, critérios de atribuição de aulas, participação em eventos, inserção regional e iniciação científica.

Foi observado que na Faculdade de Direito e na Faculdade de Ciências Gerenciais existe maior compatibilidade com o PPI.

A Comissão ressaltou que os alunos contam com o apoio do Serviço Social para concessão de bolsas de estudos e com o Centro de Apoio Psicopedagógico e Social, que elabora banco de dados de egressos, oferecendo apoio psicológico e planejando modificações pedagógicas nos cursos.

Foi verificado pela Comissão que a IES atualmente realiza alguns projetos, tais como: Projeto Memória de Sete Lagoas; Projeto Pequi; Núcleo de Estudos Econômicos e Sociais; Direitos da Juventude; Previdência Social; Projeto Criar.

Atualmente a IES conta com três cursos *lato sensu* em funcionamento, mas, segundo os avaliadores, já existe divulgação de oferta de novos cursos para o segundo semestre. A IES apresentou parceria com a EMBRAPA, para implantação do curso de Engenharia Ambiental e um Núcleo de Pesquisa em Biotecnologia, e com a Secretaria de Ciências e Tecnologia para o Projeto de Inclusão Digital.

Quanto à **Categoria de Análise 1.3 – Avaliação Institucional**, foi identificado, pela Comissão, que as Avaliações Institucionais provocaram medidas institucionais positivas, tais como:

(...) contratação de profissionais com experiência acadêmica e aderência às funções, adequação do PDI, revisão dos projetos pedagógicos de cursos, incluindo a elaboração de um projeto pedagógico comum para as licenciaturas, parcerias e programas de atendimento ao corpo social. (...) Resultados mais visíveis são identificados no curso de Direito, com novas contratações, mudança de direção e satisfação e bom desempenho acadêmico dos alunos.

De acordo com a análise da Comissão, a CPA é atuante, com representatividade e carga horária satisfatória para o desenvolvimento das atividades. A IES mantém uma ampla divulgação de suas ações e de seus resultados encarados de forma positiva e confiável. Os relatórios de resultados, disponibilizados aos colegiados de curso e à administração geral, indicam como pontos fracos a comunicação interna e a atuação docente. Para solucionar o problema foi criada a Coordenadoria de Comunicação e para o apoio docente e discente a CAPPS.

Nas considerações finais, a Comissão ressaltou que na verificação anterior foi atribuído conceito insuficiente a esta Dimensão. Com o intuito de reverter este quadro, a Mantenedora e a Mantida tomaram várias medidas, tais como: recomposição da organização institucional, por meio da constituição de novos cargos, pela incorporação de profissionais e pelo modelo de gestão implantado. Como próximo passo, os diretores das Faculdades serão escolhidos mediante concurso público.

Esta Dimensão 1 – Organização Institucional recebeu conceito **CB**.

Em relação à Dimensão 2 – Corpo Docente, Categoria de Análise 2.1 Formação Acadêmica e Profissional, a Comissão identificou, após análise documental das fichas acadêmicas e funcionais dos docentes, que há consonância com os dados enviados pela IES alocados no PDI, via formulário eletrônico. A Instituição apresenta em seu quadro 10% de doutores, 55% de mestres, 31% de especialistas e 4% de graduados. As informações solicitadas em relação aos dados comprobatórios da titulação acadêmica, ao tempo de experiência no magistério superior e vínculos trabalhistas, foram atendidas durante a visita *in loco*. Em relação ao relatório anterior, foi verificado um pequeno aumento na titulação em nível de mestrado e doutorado (de 60% para 65%).

O número de docentes com experiência em ensino superior aumentou em relação ao quadro apresentado em 2003.

Quanto à **Categoria de Análise 2.2 – Condições de Trabalho**, a Comissão informou que o corpo docente, em relação ao regime de trabalho apresentou índices progressivos com os seguintes percentuais Integral 7,89%, Parcial 17,89% e Horista 74,21%.

Foi possível verificar que parte do tempo alocado fora de sala de aula é destinado aos cargos administrativos. As admissões na carreira docente são realizadas, por meio de concurso e prova de títulos, após lançamento e ampla divulgação de editais em resposta à solicitação do coordenador pedagógico ao diretor.

A Comissão relatou que a progressão vertical se dá por titulação, sempre que o docente conclui a especialização, mestrado ou doutorado. A progressão horizontal ocorre a cada três anos considerando a produção técnico-científica e a capacitação do docente. Foi observado que a política de capacitação existe, mas ainda não é regulamentada nos órgãos colegiados da Instituição.

A Comissão apontou que, em relação aos estímulos profissionais, a Instituição apóia a produção pedagógica e científica, a participação em eventos e a qualificação docente, embora não exista definição de metas e prioridades neste apoio. Também foi constatada a inexistência de programas para formação continuada e atualização dos professores no exercício do magistério superior.

Quanto à **Categoria de Análise 2.3 – Desempenho Acadêmico Profissional**, segundo a Comissão, a produção de livros, artigos científicos e trabalhos em anais é razoável. As revistas são produzidas internamente, apesar de indexadas, apresentam periodicidade esparsa, índice de impacto muito baixo e produção quase que exclusivamente interna.

De acordo com a Comissão, é necessário que a IES estabeleça políticas de pesquisa para melhor direcionamento de seus projetos. É necessária uma melhor orientação aos pesquisadores sobre meios de divulgação de seus trabalhos e um melhor conhecimento com a plataforma Lattes, com o registro de grupo de pesquisa, com programas de incentivo aos pesquisadores e editais para apoio a projetos de pesquisa do CNPq, além do conhecimento como instituições promotoras e geradoras de fomento à pesquisa da CAPES, FINEP e FAPEMIG.

A Comissão não identificou critérios para a formação da iniciação científica dos alunos, assim como um programa claro de incentivo. É necessário que a Instituição defina eixos temáticos para pesquisa e extensão que atendam as necessidades regionais. De acordo com a reunião mantida com o Reitor, a IES assegurou ter projetos para a constituição de núcleos de pesquisa, em especial, aos de Biotecnologia para aproveitamento de recursos da EMBRAPA, com a qual mantém parceria.

Essa Dimensão 2 – Corpo Docente recebeu conceito **CB**.

Quanto à **Dimensão 3 – Instalações, Categoria de Análise 3.1 – Instalações Gerais**, a Comissão relatou que as instalações gerais das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, de Direito e de Ciências Gerenciais possuem espaço físico adequado para o número de usuários. A IES apresentou salas de aula amplas. A ventilação das salas de aula atende às necessidades das atividades, embora tenha constatado que a acústica das salas de aula não é boa, interferindo no rendimento das aulas.

As instalações administrativas são adequadas, com iluminação e ventilação adequadas para as atividades desenvolvidas. As demais instalações para os professores e coordenadores de cursos de graduação ainda não estão totalmente adequadas. Foi verificado pela Comissão, que a IES vem realizando reformas no sentido de criar gabinetes específicos para os professores; as salas de professores não é confortável e não dispõe de computadores para eles.

A estrutura física para a pós-graduação é adequada, atendendo as atividades a que se destina, com salas de aula amplas, iluminadas, ventiladores de teto e mobiliário moderno. O espaço destinado à coordenação é adequado, embora necessite de investimentos na aquisição de recursos audiovisuais e computadores.

A Comissão constatou que as instalações do auditório e dos dois mini-auditórios apresentam dimensões adequadas para os 925 lugares (725 lugares no auditório e 100 lugares em cada mini-auditório), porém não possuem acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. A iluminação é deficiente e não há sistema de climatização. Os equipamentos de informática, biblioteca e laboratórios, bem como os recursos audiovisuais são insuficientes em número para atender a demanda.

Na análise da **Categoria 3.2 – Biblioteca**, a Comissão verificou que a mesma se localiza em um prédio moderno, amplo, com 3.000 m² de área construída, distribuídos em três pavimentos, ressaltando, ainda, que todos os recursos necessários para o atendimento são adequados aos usuários. A IES está construindo rampa de acesso ao pavimento superior. Constatou-se, na visita *in loco*, a existência de 50 cabines para estudos individuais e salas de estudos em grupo.

Comprovou, ainda, um bom investimento na expansão do acervo, conforme descrito no PDI e constatado *in loco* por meio de notas fiscais. A Biblioteca conta com dois bibliotecários formados e com funcionários em número suficiente.

Quanto à **Dimensão 3 – Categoria de Análise 3.3 – Laboratórios e Instalações Especiais**, a Comissão assim se manifestou:

Os laboratórios existentes são adequados e atendem às necessidades a que são destinados. Entretanto há uma necessidade de expansão do número de laboratórios especiais, principalmente para os cursos de licenciatura. Os laboratórios de informática necessitam de um plano efetivo de expansão, desde o número de máquinas quanto a quantidade de salas, visto que há apenas dois laboratórios, contendo 25 computadores cada que são insuficientes para atender a demanda dos mais de 3.000 alunos.

Essa Dimensão 3 – Instalações recebeu conceito **CR**.

É apresentado, a seguir, quadro da análise decorrente do 2º Relatório da Comissão:

Dimensão 1	Organização Institucional	CB
Dimensão 2	Corpo Docente	CB
Dimensão 3	Instalações	CR

Nas recomendações finais, a Comissão de Avaliação assim se manifesta:

(...)

Os avanços mais significativos em relação aos resultados obtidos na avaliação anterior (02/10/2003) dizem respeito às mudanças que vêm ocorrendo na organização acadêmico-administrativa. Ainda que muitas medidas estejam em início de implantação ou de implementação, o compromisso dos atuais gestores e o envolvimento da comunidade nos permitem antecipar a continuidade dos projetos e os seus resultados favoráveis.

O maior desafio por que passa a sua diretoria administrativa é o de fazer investimentos na modernização de algumas instalações e em equipamentos; os investimentos dependem da redução da inadimplência e da ocupação de 1000 vagas ociosas.

Para a gestão acadêmica, os desafios são os de dar unidade e organicidade às três faculdades e expandir a concepção de instituição de ensino superior para além do ensino e da sala de aula, integrando esta função à extensão e à pesquisa.

Pelos conceitos atribuídos e pelas informações registradas neste relatório, esta Comissão é favorável ao pedido de credenciamento encaminhado pela Faculdade de Direito de Sete Lagoas. (sic) (grifo nosso)

• **Dos Despachos Interlocutórios e seus atendimentos**

Este Relator registra que apesar da Comissão de Avaliação ter sido favorável ao pedido de credenciamento encaminhado pela Faculdade de Direito de Sete Lagoas, a SESu foi desfavorável ao pleito, *devido ao não atendimento ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.914, de 11/12/2003.*

Em 30 de novembro de 2005, este Relator solicitou à IES, por meio de Despacho Interlocutório, complemento de informações, cujo texto transcrevemos a seguir:

Como Relator de processo dessa Instituição, solicito dados referentes:

- 1) aos atos autorizativos e situação legal dos cursos ministrados; indicação dos Conceitos obtidos em processos de reconhecimento/renovação de reconhecimento dos Cursos; quadro demonstrativo com os Conceitos decorrentes das avaliações das condições de oferta/ensino; quadro-resumo por área, com indicação do número de projetos, de docentes e de discentes, relativo às atividades de pesquisa e de extensão; quadro docente indicando titulação e regime de trabalho bem como sua projeção;*
- 2) dados que demonstrem o atendimento ao art. 2º do Decreto nº 4.914, de 11/12/2003;*
- 3) à justificativa dos itens de avaliação, constantes do Relatório INEP nº 10.220 nas três Dimensões, cujos Conceitos foram “F” e “MF”;*

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.193, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2006

Por meio do Ofício S/nº, de 5 de dezembro de 2005, a IES respondeu aos itens solicitados no Despacho Interlocutório:

1) Atos autorizativos e situação legal dos Cursos ministrados e dados do ENC:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS Criada em 1969		INÍCIO DO CURSO	ANO DO ENC	RESULTADO
PEDAGOGIA	Autorizado pelo Decreto/MEC nº65.942 de 23/12/1969. Reconhecido pela Decreto nº.76.134 de 14/08/1975.	1970	2003	C
			2002	C
			2001	C
LETRAS	Autorizado pelo Decreto/MEC nº65.942 de 23/12/1969. Reconhecido pela Portaria MEC nº.1,151 de 04/07/1991.	1970	2003	C
			2002	C
			2001	B
			2000	B
			1999	C
		1998	C	
HISTÓRIA	Autorizado pelo Decreto/MEC nº65.942 de 23/12/1969 (Estudos Sociais). Autorizado licenciatura plena pela Portaria/MEC nº 1.040 de 25/09/1997. Reconhecido pela Portaria/MEC nº 130 de 18/01/2002.	1970	2003	B
GEOGRAFIA	Autorizado pelo Decreto/MEC nº65.942 de 23/12/1969 (Estudos Sociais). Autorizado licenciatura plena pela Portaria/MEC nº 1.040 de 25/09/1997. Reconhecido pela Portaria/MEC nº 2.086 de 21/12/2000.	1970	2003	B
CIÊNCIAS- Habilitação em Matemática	Autorizado pelo Decreto/MEC nº65.942 de 23/12/1969. Autorizado licenciatura plena pela Portaria/MEC nº 1.040 de 25/09/1997. Reconhecido pela Portaria/MEC nº 396 de 22/03/2000.	1970	2003	C
			2002	C
			2001	C
			2000	C
FACULDADE DE DIREITO Criada em 1970		INÍCIO DO CURSO	ANO	RESULTADO
DIREITO	Autorizado pelo Decreto/MEC nº66.480 de 24/04/1970. Reconhecido pelo Decreto/MEC nº. 74,964 de 25/11/1974. Renovação de Reconhecimento pela Portaria/MEC nº. 928 de 27/03/2002	1970	2003	C
			2002	D
			2001	C
			2000	C
			1999	C
			1998	C
			1997	C

FACULDADE DE CIÊNCIAS GERÊNCIAIS Criada em 1999			ANO DO ENC	RESULTADO
ADMINISTRAÇÃO	Autorizado pela Portaria/MEC nº 1.240 de 05/08/1999. Reconhecimento pela Portaria/MEC nº.753, de 24/03/2004	2000	2003	A
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Autorizado pela Portaria/MEC nº 1.611 de 28/10/1999. Reconhecido pela Portaria/MEC nº. 752, de 24/03/2004.	2000	2003	D
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Autorizado pela Portaria/MEC nº 2.097 de 22/12/2000. Reconhecido pela Portaria/MEC nº.3.999, de 06/12/2004	2001		Não participou.

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2006

(*) Portaria/MEC nº 1.193, publicada no Diário Oficial da União de 26/06/2006

2) Reconhecimento/ Renovação de Reconhecimento/ Avaliação das Condições de Oferta:

CURSO	ANO	CONCEITO FINAL	CONCEITO CNE/CES
GEOGRAFIA	2000	Relatório da Comissão de Avaliação A	Parecer CNE/CES nº 1020/2000 CMB
HISTÓRIA	1999	Relatório da Comissão de Avaliação C	Parecer CNE/CES nº 195/2001 - FAVORÁVEL
MATEMÁTICA	1999	Rel. da Comissão de Avaliação B	Parecer CNE/CES nº 119/2000 - FAVORÁVEL

Curso	Ano	Organização didático-pedagógica	Corpo Docente	Instalações	Conceito
ADMINISTRAÇÃO	2003	CMB	CB	CB	Favorável
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	2003	CMB	CB	CMB	Favorável
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2004	CMB	CB	CMB	Favorável

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

Curso	Ano	Organização Didático-Pedagógica	Corpo Docente	Infra-Estrutura	Conceito Final	Conceito CNE/CES
DIREITO	1997/1998	CI	CI	CI	CI	
	1999	CI	CI	CR	CI	
	2000	CI	CB	CB	CI	
	2001	CB	CB	CB	CB	Parecer nº 102/2002 CB

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENSINO

Curso	Ano	Organização Didático-Pedagógica	Corpo Docente	Infra-Estrutura	Conceito Final
DIREITO	2002	CB	CB	CB	CB

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Curso	Ano	Organização Didático-Pedagógica	Corpo Docente	Instalações	Conceito Final
LETRAS	2000	CR	CR	CR	Favorável

3) Projetos de Pesquisa 2005, por Área Temática – Docentes e Discentes:

A IES atendeu a este item do Despacho Interlocutório, apresentando planilha dividida em área temática, título de projeto, natureza do projeto, curso, professor e discentes, o qual encontra-se anexo a este Parecer. Abaixo apresentamos o quadro-resumo dos projetos.

PROJETOS DESENVOLVIDOS AO LONGO DE 2005

Número de projetos	Pesquisa	Extensão	Mistos	Professores envolvidos	Discentes Bolsistas	Discentes Voluntários
26	19	04	03	36	57	96

4) Justificativa dos itens de avaliação, constantes do Relatório INEP nº 10.220 nas três Dimensões, cujos conceitos foram “F” e “MF”:

Em relação a este Item, transcrevemos abaixo o atendimento da IES:

DIMENSÃO 1 – Organização Institucional – Aspectos – Apoio didático ao corpo docente.

Resposta da IES:

Implementação do Núcleo de Formação Profissional Docente NFPD vinculado à coordenação das Licenciaturas em articulação com a Comissão Própria de Avaliação. Este núcleo tem como objetivos:

- *implementar um espaço de apoio pedagógico sistemático às faculdades, coordenadores de curso e docentes da Instituição visando a consolidação dos princípios definidos no Projeto Institucional Pedagógico – PPI;*
- *manter organizada uma estrutura de funcionamento colegiada comprometida com o aperfeiçoamento e renovação das concepções de educação, educador e suas práticas;*
- *propor e coordenar atividades de formação continuada, também, para os educadores dos estabelecimentos com os quais a FEMM mantiver convênio voltado para a formação profissional.*

Durante o ano de 2005 algumas atividades desenvolvidas podem dar uma dimensão do estágio de implantação do NFPD:

- *seminário interno anual de formação e aperfeiçoamento didático-pedagógico para o seu corpo docente Julho/2005;*
- *Seminário “Pedagogia e Direito: a experiência francesa”- Dra. Mônica Sette;*
- *Seminário “Metodologia de Avaliação Mediadora”- Profa. Regina Borato coordenadora Pedagógica da FEMM;*

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente – ASPECTOS – Tempo de exercício no magistério superior

Resposta da IES:

Uma política salarial atrativa acrescida de investimentos em projetos acadêmicos institucionais vêm garantindo a permanência dos professores no quadro da Instituição. A articulação dessas duas iniciativas continuará a garantir a permanência, sobretudo, dos docentes com titulação e que apresentam melhores condições de desempenho acadêmico.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente -ASPECTOS - Incentivo à formação pedagógica dos docentes

Resposta da IES:

*A FEMM sempre apoiou seus professores em programas de mestrado e doutorado concedendo quatro horas semanais remuneradas como uma forma de incentivo. Nos dois últimos anos a redução do número de alunos vem comprometendo a manutenção ampla desse tipo de incentivo. Para discutir o assunto o seminário de Planejamento 2006 das Faculdades FEMM realizado em *Nov/05 contou com grupo*

de discussão sobre “Políticas Docentes” que foi responsável pela elaboração de propostas referentes ao desenvolvimento do corpo docente a serem implementadas na instituição a partir de 2006.

Dentre as principais propostas destacam-se:

- oferecer e implementar apoio pedagógico ao Corpo Docente;*
- incentivar a titulação;*
- viabilizar a organização e participação dos docentes em eventos científicos e culturais e atividades de pesquisa e extensão*

DIMENSÃO 3 – Instalações – ASPECTOS – Salas de aulas para os cursos de graduação

Resposta da IES:

- 2005: pintura dos prédios da FAFI e FAGE concluídas.*
- 2006: pintura da FADI prevista para janeiro.*

Mobiliário:

- 2005: compra de 1.000 novas carteiras (contrato anexo)* para substituição na FADI.*
- 2006: substituição da FAFI e 2007: substituição das carteiras da FAGE*
- Projeto luminotécnico e de ventilação das salas para 2006, já orçado*

ASPECTOS – Instalações para docentes dos cursos de graduação – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho

Resposta da IES:

*FAGE: concluída sala com 5 gabinetes para docentes com mesa, cadeira, computador ligado à internet e impressora compartilhada, e mesa para café (fotos 1 e 2) * e mais 1 sala de reuniões.*

FADI e FAFI: previsão de espaço idem ao da FAGE p/ 2006

ASPECTOS – Instalações sanitárias – adequação e limpeza

Resposta da IES:

Readequação da escala de horário de funcionários com ampliação do atendimento p/ as Faculdades: 2ª a 6ª das 6 às 21h e Sábado das 7 às 11h

ASPECTOS - Condições de acesso p/ portadores de necessidades especiais

Resposta da IES:

Assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre a FEMM e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, comprometendo a atender todas as exigências de adequação até março de 2007 (doc. Anexo, inclusive as rampas de acesso aos andares superiores (projeto e orçamentos anexos) *.*

*Biblioteca: rampa em fase de conclusão e banheiros do andar superior já adaptados (fotos 3 e 4) **
Auditório: rampa lateral existente (piso emborrachado) (foto 5)

ASPECTOS – Biblioteca/Acervo/Multimídia

Resposta da IES:

Já existem: 1 TV 29”, 1 DVD, 1 vídeo e 1 projetor multimídia

ASPECTOS – Laboratórios e Instalações Especiais/Equipamentos e mobiliário/Equipamentos

Resposta da IES:

2006: previsão de investimento em informática de R\$100.000 e investimentos gerais no Campus na ordem de R\$1.000.000 (doc. Anexo)

DO ANEXO I - Do Despacho Interlocutório

Nos termos do expediente enviado pela Instituição para atender ao Despacho Interlocutório, a mesma faz considerações quanto ao objeto do Decreto nº 4.914/2003, bem como a pertinência dos seus termos naquilo que se relaciona ao pleito da Instituição, os quais passaremos a analisar:

A Instituição começa por se referir aos resultados da 1ª Comissão de Avaliação, que se manifestou desfavorável ao pleito pelo não atendimento ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 4.914/2003, haja vista que, à época, a IES dispunha de apenas 7,89% de docentes em regime integral.

Em seguida reporta-se às considerações finais da 2ª Comissão, constituída para atender aos termos da Diligência CNE/CES nº 29/2004 deste Relator à SESu/MEC no sentido de que fosse realizada nova avaliação das condições da Instituição. Nesse caso, a Comissão manifestou-se favorável ao pedido de credenciamento.

Às fls 2, observa-se que, segundo a Instituição, há divergência na interpretação do inciso II do art. 2º do Decreto nº 4.914/2003, uma vez que, conforme já mencionado, a Comissão de Avaliação não considerou o dispositivo como um obstáculo ao pleito da IES, embora a SESu, no Relatório 2.264/2005, às fls 10, haja concluído no sentido de que os requisitos legais não estariam atendidos. Dessa forma, ainda nos termos do documento, é preciso extrair da norma a vontade do Legislador, bem como a lógica de sua interpretação. pois, só assim a norma produzirá o efeito que, para ela, se pretendeu.

Do mesmo modo, reporta-se aos termos do Decreto nº 3.860/2001, especialmente àquilo que dispõe o seu art. 25:

Art. 25. O credenciamento e o credenciamento de instituições de ensino superior, cumpridas todas as exigências legais, ficam condicionados a formalização de termo de compromisso entre a entidade mantenedora e o Ministério da Educação. (grifo nosso)

Quanto ao termo de compromisso, mencionado no dispositivo acima, a Instituição entende que as IES mantidas pela Fundação Educacional Monsenhor Messias (FEMM) continuam em sua condição de Faculdades Isoladas uma vez que, em nenhum momento, houve a formalização do termo de credenciamento transformando essas faculdades em centro universitário, motivo pelo qual, neste momento, não se pode exigir da IES que ela já preencha todos os requisitos para o seu credenciamento. (sic)

Nas fls. 5, *in fine*, observa-se que o entendimento da Instituição no sentido de que o art 2º do referido Decreto, especialmente quando cita os centros universitários já credenciados e os de que trata o art. 1º, ***se credenciados***, deverão comprovar... constitui-se em uma delimitação da exigência contida do dispositivo, dentro da qual não se aplica a exigência em tela, pois ainda ***não foi credenciada como Centro Universitário***. (fls. 6).

Assim, observa que a percepção da Instituição, no tocante à exigibilidade prévia de atendimento aos requisitos supra, é de que tal atendimento sujeitar-se-ia a uma mudança de categoria administrativa, qual seja, a condição de Centro Universitário, dentro da qual, ainda, não se encontra efetivada. Pretende reforçar sua interpretação quando sustenta que essa exigência anteciparia, para a Instituição, um critério a ser atendido no futuro, cuja antecipação constitui-se como um impeditivo à transformação.

Assim, observa-se que o ponto de vista da Instituição, no que se refere à comprovação escalonada dos percentuais constantes nos incisos I, II, III e IV do art. 2º do instrumento legal supra, é de que não seria possível ser submetida anteriormente a uma condição exclusiva de IES já credenciadas:

Ora, a IES só deve se submeter à regra de comprovação de que progressivamente admitirá percentuais maiores de professores em regime de dedicação integral quando se tornar credenciada como Centro Universitário. (sic)

Na seqüência, verifica-se que a Instituição entende que a exigência aos aludidos percentuais, *como se fora quesito prévio ao credenciamento*, resultaria em uma restrição ao seu direito *sem qualquer autorização legal*. No que se refere ao atendimento do quesito prévio, transcreve-se a seguinte indagação:

Como o cumprimento de condições destinadas exclusivamente às instituições já credenciadas como Centro Universitário pode ser impeditivo ao credenciamento de uma candidata a essa qualificação?

A Instituição finaliza o item I, em caráter preambular ao item II apresentando as estratégias para cumpri-lo, com vistas ao credenciamento, introduzindo alguns dados sobre a evolução anual do corpo docente, no que tange à titulação e regime de trabalho. No entanto, esses dados não foram considerados satisfatórios por este Relator, o que motivou um 2º Despacho Interlocutório à Instituição, que ora transcrevemos:

Tendo em vista não ter sido satisfatório o atendimento ao item 2 – dados que demonstrem o atendimento ao art. 2º do Decreto nº 4.914, de 11/12/2003, do Despacho formulado anteriormente, solicito à Instituição que encaminhe elementos comprobatórios relativos ao artigo supra.

Com o intuito de atender aos termos supra, a Instituição encaminhou documentação que inclui Termo Compromisso firmado pelo Presidente da Fundação Educacional Monsenhor Messias, mantenedora das Faculdades, no qual compromete-se a atender às

exigências do art. 2º do Decreto nº 4.914/2003, o que se verifica, também, por meio dos seguintes quadros-demonstrativos:

REGIME DE TRABALHO 2002-2005

Regime de Trabalho	2002		2003		2004		2005 (JUNHO)		2005 (DEZEMBRO)	
Integral	3	1,70%	16	4,30%	10	5,00%	15	7,90%	39	22,67%
Parcial	45	26,50%	59	31,00%	57	29,00%	34	17,89%	31	18,02%
Horista	122	71,80%	124	64,70%	132	66,00%	141	74,21%	102	59,31%
Total	170	100,00%	199	100,00%	199	100,00%	190	100,00%	172	100,00%

Na análise do quadro acima, identifica-se que os percentuais obtiveram significativa alteração, visto que o percentual de docentes em Tempo Integral passou de 1,70% no ano de 2002 para 22,67% no ano de 2005. Quanto ao regime de Tempo Parcial, observa-se que o mesmo passou de 26,50%, no ano de 2002, para 18,02%, em 2005. Contudo o acréscimo nos percentuais do regime Integral refletiu no de Horistas, pois, na medida em que aqueles se modificavam em linha crescente, estes regrediram linearmente, passando de 71,80% em 2002 para 59,31% em 2005.

PROJEÇÃO REGIME DE TRABALHO

Regime de Trabalho	2005 2ºsem.		2006 DEZ.		2007 DEZ		2008 DEZ	
INTEGRAL	39	22,7%	42	30%	47	33,6%	52	34,60%
PARCIAL	31	18,0%	28	20%	28	20,0%	32	21,30%
HORISTA	102	59,3%	70	50%	65	46,4%	66	44%
TOTAL	172	100%	140	100%	140	100%	150	100%

Verifica-se, ainda, nas projeções apresentadas no quadro acima, que a IES pretende, atingir o percentual referente ao regime Integral de 22.67%, em 2005, progredindo para 30% no ano de 2006 e 33,6% no ano de 2007, indicadores, estes, que equivaleriam, tanto em percentual, quanto no prazo, àqueles da exigência legal.

Título	2002		2003		2004		2005	
Graduado	11	6,47%	18	9,38%	12	6,03%	8	4,21%
Especialista	68	40,00%	62	32,29%	61	30,65%	58	30,53%
Mestre	78	45,88%	96	50,00%	108	54,27%	104	54,74%
Doutor	13	7,65%	16	8,33%	18	9,05%	20	10,53%
Total	170	100,00%	192	100,00%	199	100,00%	190	100,00%

O item III, **às fls. 10** do documento, trata dos efeitos do processo de credenciamento que *tem provocado modificações importantes na Instituição e produziu frutos significativos*, conforme se verifica no texto a seguir:

Vale ressaltar que o conhecimento das exigências para se atingir a condição de Centro Universitário definiu a busca de novos patamares, contudo a permanência na condição de faculdade dificultou e, por vezes, impediu mudanças mais efetivas, sobretudo, na consolidação de um corpo docente com maior permanência na IES.

Informou, ainda, que durante o ano de 2005 foram introduzidas algumas modificações no quadro de regime de TI estendendo-se para os cargos acadêmico-administrativos, bem como, ampliando a média de h/a por professor com melhor aproveitamento dos docentes nos diferentes cursos. A Instituição também anexou um quadro com informações docentes para o ano de 2006, em que são relacionados nominalmente os docentes, com os respectivos dados de titulação, tempo no magistério superior, tempo fora do magistério, indicação de capacitação pedagógica e regime de trabalho, além de justificativas pertinentes a cada caso, cujo demonstrativo passa a fazer parte do processo.

Por fim, consta do item IV – Do enquadramento às exigências do Decreto – a proposta das estratégias para atendimento ao disposto no Decreto nº 4.914/2003, cujos itens optamos por transcrevê-los, face à pertinência e proximidade com o cerne da questão ora analisada:

1- Construir um novo patamar mínimo de horas-aula por docente envolvendo o oferecimento de disciplinas comuns às faculdades (quando pertinente) reduzindo a fragmentação.

2 - Atribuir encargos aos professores que atualmente detém maior tempo de permanência na instituição, migrando os de tempo parcial para tempo integral, ajustando-os às peculiaridades dos cursos oferecidos.

3 -Consolidar os núcleos temáticos de pesquisa, relevantes regionalmente, integrando as faculdades e tendo doutores como coordenadores e nucleadores de equipes.

4 - Estabelecer, nos vários níveis da gestão acadêmico-administrativa, funções em tempo integral em conjunto com a atividade docente.

5 - Estabelecer como meta, para dezembro de 2007, um corpo de 140 professores com predominância de mestres e doutores (à semelhança da composição atual), sendo 47 em tempo integral, capazes de garantir a implantação, em 2008, de pelo menos um curso de Mestrado.

- Considerações Finais

Considerando, entre outros, os termos constantes do Relatório da 1ª Comissão de Avaliação, transcritos no Relatório SESu/MEC nº 976, no sentido de que *...se estas fragilidades fores sanadas, a IES poderá obter a recomendação favorável ao credenciamento como centro universitário*, este Relatório formulou à SESu/MEC a Diligência nº 29, de 23 de julho de 2004, com a finalidade de designação de nova Comissão de Avaliação para verificar *in loco*, as condições de funcionamento com vistas ao credenciamento como Centro Universitário;

Considerando que a solicitada avaliação somente foi realizada no período de 6 a 8 de junho de 2005, portanto, com decurso de 11 meses, exclusive o acréscimo de cinco meses relativo ao retorno do mesmo a essa Câmara;

Considerando que a 2ª Comissão de Avaliação manifestou-se favorável ao pleito da Instituição quanto ao seu pedido de credenciamento como Centro Universitário, não condicionando as exigências do art. 2º e incisos do Decreto supra como um obstáculo ao pleito da IES;

Considerando o atendimento satisfatório aos Despachos Interlocutórios formulados à Instituição;

Considerando, finalmente, o atendimento aos percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV do art. 2º do Decreto nº 4.914/2003.

Passo ao seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas e considerando os termos do Relatório da Comissão de Avaliação do INEP nº 10.220/2005, e parcialmente o Relatório da SESu/DESUP/COSUP nº 2.264/2005, este Relator vota favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Sete Lagoas, por transformação da Faculdade de Direito de Sete Lagoas, da Faculdade de Ciências Gerenciais de Sete Lagoas e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas, até 31 de dezembro de 2007, conforme prazo fixado pelo Decreto nº 4.914/2003, com limite territorial de atuação circunscrito ao Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, aprovando, também, neste ato, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional. A IES deverá proceder à adequação do Estatuto aos termos do referido Decreto.

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente